LEI Nº 894/83

Aprova despesas realizadas com solenidades de posse de Prefeito e Vereadores.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as despesas realizadas pelo Poder Executivo com as solenidades de posse do novo Prefeito e Vereadores deste Município, eleitos em 15 de novembro de 1982, no valor de Cr$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG) 02 de março de 1.983.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 1 / 1 v.
do livro Reg. de Leis nº 37
em 02 / março / 83
ASS. DO ENCARREGADO